CÓDIGO DE **ÉTICA E CONDUTA**

Versão 9 | 2024

DB DIAGNÓSTICOS

DB MOLECULAR DB PATOLOGIA DB TOXICOLÓGICO

PALAVRA DA DIRETORIA

O Código de Ética e Conduta do DB reflete o compromisso de conduzirmos os negócios de acordo com nossos princípios e valores. São as ações que reforçam nossa imagem de empresa comprometida e responsável. Devemos continuar em crescimento sustentável, atuando com postura ética, transparente e em conformidade com as normas aplicáveis ao nosso setor, garantindo sempre aos nossos clientes o mais alto padrão de excelência.

Alinhado à nossa Visão, à Missão e aos Valores, este Código é essencial para mantermos as relações de confiança e honestidade com nossos colaboradores, clientes e parceiros. Ele deve servir como instrumento de trabalho para tomada de decisões e na forma de atuação de cada profissional que representa ou se relaciona com o DB.

Cada um tem um papel importante no cumprimento e na disseminação destas orientações. Está nas mãos de todos, em conjunto, a condução de nossas atividades de forma ética, o que garante a força e identidade ao DB. Nossas ações devem ser pautadas nos mais altos níveis de integridade, pois esse é nosso modo de agir nos negócios e nos relacionamentos.

Agradecemos o empenho e o compromisso de todos no cumprimento destas orientações para mantermos o DB como uma empresa que inspira confiança e respeito.

Diretoria | DB Diagnósticos

Tobias Martins | Antonio Fabron | Marcelo Ruiz

> Sumário

1 APRESENTAÇÃO 04
1.1 A QUEM SE APLICA 04
1.2 CULTURA DO DB 04
2 RELACIONAMENTO COM PÚBLICOS DE INTERESSE 05
2.1 AMBIENTE CORPORATIVO 05
2.2 PÚBLICO INTERNO 07
2.2.1 RELACIONAMENTO ENTRE COLABORADORES 07
2.2.2 RELACIONAMENTO AFETIVO ENTRE COLABORADORES 08
2.3 PÚBLICO EXTERNO **09**
2.3.1 RELACIONAMENTO COM OS CLIENTES 09
2.3.2 RELACIONAMENTO COM OS PARCEIROS E FORNECEDORES 09
2.3.3 RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES 10
2.3.4 RELACIONAMENTO COM SINDICATOS 10
2.3.5 RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO 10
2.3.6 RELACIONAMENTO COM O MEIO AMBIENTE E A COMUNIDADE 11
3 PRESERVAÇÃO E USO DE RECURSOS DO DB 12
3.1 PROTEÇÃO E USO DO PATRIMÔNIO 12
3.2 UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DO DB 13
4 COMUNICAÇÃO EXTERNA E USO DA MARCA 13
5 COMPROMISSO COM A LEGALIDADE E A ÉTICA NOS NEGÓCIOS 14
6 NOSSAS INFORMAÇÕES E NOSSOS ATIVOS 15
6.1 GESTÃO DA INFORMAÇÃO 15
6.2 DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO 15
6.3 REGISTROS FINANCEIROS E CONTÁBEIS 15
6.4 CONFIDENCIALIDADES E INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS 15
7 CONFLITO DE INTERESSES 16
8 VANTAGENS PESSOAIS 17
9 MEDIDAS DISCIPLINARES 18
10 CANAL DE DENÚNCIAS 18
11 PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DO COMITÊ DE *COMPLIANCE* 19
12 VIGÊNCIA DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA 19
13 CIÊNCIA E ADESÃO AO CODIGO DE ÉTICA E CONDUTA 19

1 > Apresentação

O Código de Ética e Conduta do DB reúne as diretrizes e princípios que devem ser observados e adotados por todas as suas Unidades, a fim de nortear as ações e as relações com o público com o qual se relacionam, tais como, mas não se restringindo a: colaboradores, clientes, fornecedores, governo, empresas consorciadas, parceiros de negócio, sociedade e comunidade, no que concerne a aspectos éticos e morais.

Esses princípios devem ser observados para atingirmos padrões éticos cada vez mais elevados no exercício de nossas atividades, bem como orientar a conduta pessoal e a profissional de todos os colaboradores, independentemente de cargo ou função que ocupem.

Este Código reflete nossa identidade cultural e os compromissos que assumimos no mercado em que atuamos.

1.1 A quem se aplica

As diretrizes contidas neste Código aplicam-se a todas as pessoas e empresas que integram o DB e interagem com ele.

Colaborador(es): significam os colaboradores, estagiários, terceirizados, diretores e demais representantes do DB que atuem em qualquer das afiliadas, coligadas, controladas e consórcios dos quais a empresa participe.

Terceiro(s): significam os profissionais ou empresas contratadas, que não sejam colaboradores, mas se apresentam em nome do DB ou atuam (direta ou indiretamente) no interesse ou em benefício do DB, bem como os fornecedores e prestadores de serviços.

1.2 Cultura do DB

Os princípios e os valores que norteiam nossa cultura confirmam nosso compromisso em atuar de forma ética em todas as relações, sobretudo no tocante à integridade, à legalidade e à clareza de posições, com o intuito de motivar o respeito e a confiança entre os membros da equipe e do público em geral.

Este Código de Ética e Conduta tem como objetivo agregar valor à organização, orientar colaboradores e parceiros comerciais, apoiando o crescimento e a constante busca de excelência para todos.

Missão

Oferecer o mais alto padrão de qualidade e serviços de excelência na área de Apoio Laboratorial com base em uma política ética e responsável que visa ao contínuo investimento em tecnologia, capital humano e relacionamento com o cliente.

Visão

Ser referência na área de Diagnóstico em Análises Clínicas por meio da excelência em atendimento e qualidade dos serviços, tendo como foco a satisfação dos clientes.

Valores

- Foco no cliente;
- Ética profissional;
- Compromisso com a excelência;
- Desenvolvimento do capital humano;
- Sustentabilidade empresarial.

2 > Relacionamento com públicos de interesse

Um bom ambiente de trabalho é construído de forma colaborativa e esse espaço deve ser livre de qualquer tipo de ação discriminatória, assédios e outras influências negativas, garantindo relações interpessoais permeadas por respeito e dignidade.

Os tópicos a seguir descrevem as diretrizes e os valores que devem nortear a interação entre colegas, fornecedores e outros terceiros, incluindo clientes.

2.1 Ambiente corporativo

Sob nenhuma circunstância, são permitidas as condutas abaixo relacionadas:

- Qualquer ato de violência, seja ele físico ou verbal.
- Preconceitos e discriminação: O DB repudia qualquer tipo de discriminação, seja ela, política, econômica, social, religiosa, de raça, nacionalidade, gênero, idade, estado civil, ou de orientação sexual e quaisquer outras formas de discriminação.

- Realizar campanha sindical dentro da empresa ou durante o trabalho.
- Comércio de produtos dentro da empresa, salvo em ocasiões autorizadas pelo setor de Recursos Humanos.
- Manifestações políticas ou de caráter religioso nas dependências da empresa ou em nome do DB.
- Ingresso de bens móveis pessoais nas dependências da empresa está condicionado a autorização prévia do RH.
- Prática de empréstimos financeiros entre os colaboradores, com características de agiotagem ou com possibilidade de não restituição.
- Repasse de assuntos indevidos, pessoais ou profissionais, ou tomada de atitudes que possam desacreditar ou prejudicar a reputação da empresa e/ou colegas de trabalho.
- Álcool: O DB proíbe a ingestão de bebidas alcoólicas no horário de trabalho, assim como o exercício da função profissional em estado de embriaguez. Também proíbe ingressar e/ou permanecer no ambiente de trabalho sob efeito de bebidas alcoólicas. Eventual consumo de bebidas fica restrito às celebrações autorizadas pela diretoria, sempre com moderação.
- Drogas: São proibidos o uso e o porte de drogas, bem como a permanência no ambiente de trabalho em estado alterado pelo uso dessas substâncias.
- Fumo: Conforme Lei Estadual 16.239/2009, só é permitido fumar fora das dependências da empresa.
- Porte de armas: Não são permitidas armas de nenhuma espécie nas dependências da empresa, salvo por profissionais expressamente autorizados.

Além disso, são critérios de conduta comuns a todos os colaboradores, que devem ser observados:

- Usar com cidadania e sem desperdício os recursos, como água, energia, papel e outros materiais de escritório e de consumo, agindo com responsabilidade socioambiental.
- Buscar o melhor resultado para o DB, mantendo sempre uma atitude transparente, de respeito e colaboração, exercendo suas funções com espírito empreendedor visando aos interesses do DB.
- Cumprir as normas de Saúde e Segurança contidas no Manual de biossegurança e documentação complementar, bem como utilizar os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) em todas as atividades de trabalho que os exijam.
- Apresentar-se a qualquer compromisso de trabalho no horário estabelecido e trajado adequadamente. O DB valoriza a variedade de estilos e entende que roupas e acessórios são manifestações de preferências e personalidades. Contudo, espera que seus colaboradores usem roupas adequadas ao ambiente de trabalho e aos eventos corporativos. Nas áreas e nas atividades em que o uniforme é de uso obrigatório, ele deve ser utilizado conforme as diretrizes internas e as normas de segurança aplicáveis.

2.2 Público interno

O DB busca oferecer as condições adequadas de trabalho e de desenvolvimento profissional, com iniciativas e posturas alinhadas a esse propósito, respeitando a legitimidade dos direitos individuais, de modo a oferecer um ambiente saudável e harmonioso para se trabalhar. Acreditamos que as relações humanas devem ser pautadas no respeito mútuo, na educação, na eficiência, na ética e na confiança. Esperamos que os colaboradores compartilhem os valores defendidos pela organização.

2.2.1 Relacionamento entre colaboradores

No DB, todos devem promover uma boa relação e respeito entre os colaboradores, não utilizando critérios de favorecimento ou que envolvam qualquer tipo de discriminação. Não devem usar cargo, função, atividade, facilidades, posição e influência com o fim de obter qualquer favorecimento para si ou para outrem, devendo exercer suas atribuições com efetividade, eliminando situações que levem a erros, atrasos ou acidentes de trabalho. Devemos enfatizar, no DB, a integração e o desenvolvimento de trabalhos em equipe, aproveitando e valorizando as competências profissionais de cada um. Por isso, assédios moral e sexual ou qualquer abuso de poder não são tolerados.

Assédio moral: Ocorre pela conduta recorrente, intencional e abusiva que fere as integridades física ou psíquica da pessoa, com o objetivo de excluí-la das suas funções ou de deteriorar o ambiente de trabalho. É caracterizado por comportamentos humilhantes e frequentes, expressos por palavras ou gestos que prejudicam o ambiente de trabalho, a integridade do trabalhador ou o expõe a situações vexatórias.

Assédio sexual: Todo comportamento indesejado, sob forma verbal, gestos ou atos, com o fim de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o assediador da sua condição de superior hierárquico ou da ascendência inerente ao exercício de cargo, emprego ou função. Trata-se de um comportamento de teor sexual merecedor de reprovação, porque é considerado pela pessoa assediada, desagradável, ofensivo e impertinente.

São exemplos de condutas indicadas que podem caracterizar assédio ou abuso de poder:

- Fazer comentários ofensivos sobre a aparência de um(a) colega que, por mais de uma vez, tenha manifestado desaprovar tal conduta;
- Fazer proposta sexuais constrangedoras ou contatos físicos indesejados;
- Expor a outra pessoa a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho e no exercício das funções profissionais.

Conflitos de Interesse: Os Colaboradores e Administradores não podem realizar quaisquer negócios ou ações pessoais que conflitem ou aparentem conflitar com os negócios da organização. É vedada, sob qualquer hipótese, a utilização da influência, posição ou cargo para beneficiar interesses particulares, para cobrir intenções que se contraponham aos interesses da organização ou possam causar danos ou prejuízos a ela.

Diversidade e Inclusão: Não será tolerada qualquer forma de discriminação ou preconceito com base em raça, crença, religião, idade, sexo, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, condição física, ou qualquer outra característica entre todos os colaboradores, administradores e terceiros. O DB acredita que a diversidade enriquece o ambiente de trabalho e impulsiona a inovação e o crescimento. Nosso Código de Ética reflete este compromisso, estabelecendo diretrizes claras para promover a inclusão e celebrar a diversidade.

Mídias Sociais: É vedado aos colaboradores publicar, nas mídias sociais das quais façam parte, imagens ou comentários que possam revelar informações confidenciais da Companhia e/ou seus Clientes ou sua estrutura interna.

Solicitação de favores: É proibido o uso do cargo para solicitar favores ou serviços pessoais.

2.2.2 Relacionamento afetivo entre colaboradores

O DB não é contrário a relacionamentos afetivos e nem à relação de parentesco entre colaboradores, desde que estes não representem conflitos de interesse, nos termos deste Código. Colaboradores com parentesco entre si, que trabalhem no DB, devem manter na organização vínculo estritamente profissional e não podem:

- Exercer vínculo hierárquico ou subordinação direta;
- Realizar demonstrações de afeto nas dependências do DB;
- Pomover quaisquer atitudes que em decorrência do vínculo afetivo, possam interferir na rotina dos colaboradores.

Todas estas medidas objetivam prevalecer o bom senso e o resguardo dos preceitos éticos defendidos pela empresa. Para os fins deste Código, a definição de parentesco refere-se ao cônjuge, ao companheiro ou a parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o quarto grau, entre os quais estão abrangidos pais, irmãos, filhos, tios, sobrinhos e primos.

2.3 Público externo

2.3.1 Relacionamento com clientes

O tratamento com os clientes deve ser construído com base no respeito e na honestidade, procurando atender às expectativas deles para gerar satisfação em realizar negócios com o DB. É proibida a utilização de informações obtidas ilegalmente, o favorecimento injustificável pela concessão de benefícios indevidos, ou o recebimento de gratificações, direta ou indiretamente, que possam comprometer a aplicação das regras descritas neste Código. Nas negociações comerciais deve haver o cumprimento das políticas internas, transparência nas operações e garantia de cumprimento dos contratos, mantendo a veracidade em todas as circunstâncias e a confidencialidade das informações sigilosas.

2.3.2 Relacionamento com parceiros e fornecedores

A escolha e a contratação de fornecedores e parceiros deve se basear em critérios técnicos, profissionais, éticos e transparentes. Estas escolhas devem sempre assegurar as melhores opções, considerando qualidade, oportunidade de negócio, capacidade de fornecimento, prazos e preços.

Os fornecedores e prestadores de serviços devem ser avaliados segundo padrões éticos de qualidade, confiabilidade e desempenho. Por isso, esperamos que também cumpram nosso Código de Ética e Conduta, que está disponível nos sites do DB, além das obrigações previstas em contratos, acordos e na própria legislação.

É proibido o prestador de serviço/fornecedor ofertar ou prometer pagamento em dinheiro, serviços ou qualquer outra espécie de vantagem indevida que tenha como finalidade influenciar a decisão sobre a contratação de um produto ou serviço.

São consideradas vantagens indevidas:

- Brindes quando superados os limites expressos em disposição específica, presentes, favores e/ou serviços;
- Custeio de viagens, hospedagem ou entretenimento sem autorização expressa do Comitê de Compliance;

Não será tolerada a prática de qualquer crime de ordem econômica por parte de colaboradores, fornecedores e terceiros, sendo enquadradas nestas práticas:

Lavagem de Dinheiro: processo de ocultar a origem ilícita de recursos para conferir-lhes uma falsa aparência de legalidade.

Associação com o Crime: O terceiro, fornecedor ou colaborador não pode prestar nenhum serviço ou celebrar qualquer contrato que visa promover ou contribuir para o envolvimento, direto ou indireto, da companhia em crimes econômicos.

Fraude: Direcionar recursos ou qualquer tipo de apoio a atividades ilegais, como sonegação fiscal.

Emprego de mão de obra forçada: exploração sexual de crianças e adolescentes e tráfico de pessoas.

Os fornecedores, ou qualquer outro terceiro, também têm a possibilidade de relatar formalmente situações contrárias a este Código que porventura tiverem conhecimento, por meio do Canal de Denúncias, disponibilizado nos sites do DB.

2.3.3 Relacionamento com concorrentes

O DB tem o firme compromisso de atuar no mercado de forma leal, sempre alinhado com os princípios constitucionais da livre concorrência, da livre iniciativa e das oportunidades iguais a todos, em benefício da manutenção da ordem econômica, na busca pelo aperfeiçoamento e inovação, livre de qualquer prática que caracterize meio ilícito.

As informações de mercado devem ser obtidas de forma transparente, livre de espionagem. É proibido o contato com concorrentes com o fim de firmar acordos comerciais que possam influenciar para manipulação de preços, custos ou condições negociais.

2.3.4 Relacionamento com sindicato

O DB reconhece a importância de seus colaboradores e profissionais para o êxito de suas atividades, bem como a atuação sindical em defesa dos interesses da classe dos trabalhadores e patronais. O DB assume o compromisso de manter uma relação de respeito e cordialidade com os representantes sindicais.

2.3.5 Relacionamento com o setor público

É compromisso do DB o atendimento a todas as leis e normas públicas na condução dos negócios. Portanto, os colaboradores ou terceiros que se relacionarem com agentes públicos em nome do DB devem respeitar todos os preceitos legais, os deste Código e os das políticas internas. É vedado efetuar pagamentos com o objetivo de realizar negócios, influenciar decisões ou induzir pessoas a concederem permissões indevidas em benefício da empresa.

É proibido:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer Vantagem Indevida a Agentes Públicos;
- Oferecer, prometer, conceder, financiar, custear ou de qualquer forma patrocinar ou subvencionar atos proibidos por este Código e a legislação aplicável;
- Contratar ou relacionar-se com qualquer Agente Público ou órgão da Administração Pública, inclusive do terceiro setor, que não atue ou tenha aparência de não atuar de acordo com os valores e normas de conduta a legislação aplicável ao caso.

O DB procura atender aos órgãos regulamentadores de forma ética e responsável, buscando sempre o cumprimento das legislações pertinentes, visando ser referência nas melhores práticas adotadas no setor de Saúde. É vedado aos colaboradores Contratar ou relacionar-se com qualquer Agente Público ou órgão da Administração Pública, inclusive do terceiro setor, que não atue ou tenha aparência de não atuar de acordo com os valores e normas de conduta deste código.

Representante(s) do Poder Público: Toda pessoa que exerce cargo, emprego ou função pública na administração pública ou em empresas controladas pelo governo, incluindo sociedades de economia mista, fundações públicas, bem como empresa prestadora de serviços contratada ou conveniada para a execução de atividade objeto de concessão pela administração pública. Também são assim considerados integrantes de partido político, colaboradores ou outra pessoa agindo para ou em nome de partido político, inclusive qualquer candidato a cargo público;

Pessoa(s) Relacionada(s): Significam pessoas relacionadas a um representante do Poder Público por qualquer razão, incluindo, sem limitação, membros da família ou parentes de representante do Poder Público.

2.3.6 Relacionamento com o meio ambiente e a comunidade

O DB acredita que a sustentabilidade está diretamente ligada à gestão responsável das suas atividades e, portanto, deve ser parte do cotidiano da Instituição. A sustentabilidade não está restrita a uma área ou equipe. Ela está presente na condução de todas as atividades, fazendo parte dos processos, das decisões, das atitudes e da cadeia de valor da instituição. O caminho para a sustentabilidade envolve três pilares fundamentais: a viabilidade econômica, o respeito pelo meio ambiente e a busca pela justiça social. Em cada atitude, em cada decisão, esses aspectos devem ser considerados pelos colaboradores.

O DB assume o compromisso com a sustentabilidade e adota uma conduta que busca manter o equilíbrio entre o crescimento de suas atividades e as responsabilidades inerentes à realização desse fim. O campo da responsabilidade social o DB adota iniciativas para incentivar o desenvolvimento das comunidades com as quais se relaciona. A responsabilidade social integra a cultura do DB e o engajamento dos seus colaboradores agrega maior valor às ações que beneficiam a sociedade.

Desenvolvemos a área ESG (Environmental, Social, and Governance), traduzida em português como Ambiental, Social e Governança, pois acreditamos que o cuidado com o meio ambiente, a responsabilidade social e as boas práticas de governança são essenciais para a condução de nossas atividades, processos, decisões e atitudes, bem como para a cadeia de valor da nossa instituição. Buscamos manter o equilíbrio entre o crescimento de nossos negócios, a promoção do desenvolvimento humano e a redução do impacto ambiental gerado por nossas atividades. Todos os colaboradores devem agir com responsabilidade socioambiental, utilizando de forma consciente e evitando o desperdício dos recursos da empresa, como água, energia, papel e outros materiais de escritório e consumo. Estamos comprometidos com o desenvolvimento das comunidades com as quais nos relacionamos por meio de projetos sociais. Estes projetos, que contam com o engajamento de nossos colaboradores e o apoio da Diretoria, são elaborados para atender às reais necessidades da comunidade, incluindo contribuições e apoio a instituições beneficentes.

3 > Preservação e uso de recursos do DB

3.1 Proteção e uso do patrimônio

No exercício de suas atividades, os colaboradores devem preservar o patrimônio da empresa, tais como: imóveis, equipamentos, materiais, informações tecnológicas e estratégicas, bases operacionais, entre outros ativos.

O patrimônio da empresa não deve ser utilizado por nenhum colaborador para fins pessoais e nem fornecido a terceiros, estando vedada a retirada sem autorização de qualquer veículo, equipamento, objeto ou documento da empresa se não for essencial para o desenvolvimento da atividade de trabalho.

Além disso, é proibido alterar ou deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dados.

Se enquadram como patrimônio da empresa não somente os bens móveis e imóveis, mas também mídias, propriedade intelectual e demais bens intangíveis. O eventual compartilhamento indevido de tais mídias estará sujeito as cominações legais.

3.2 Utilização de equipamentos e sistemas do DB

Os equipamentos e sistemas eletrônicos são bens da empresa para uso exclusivo das atividades do interesse dela. O DB reserva-se o direito de controlar e monitorar o acesso à internet de todos os equipamentos interligados ao seu sistema de Tecnologia da Informação (TI), sempre com o objetivo de resguardar a segurança da informação.

Não se admite a transmissão de arquivos, imagens, jogos interativos, ou mensagens que não sejam de interesse da empresa. É proibido troca, resgate, armazenamento e utilização de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista, caluniante e difamatório.

Qualquer colaborador que souber de práticas que possam difamar a imagem ou a reputação da empresa, ou de outros colaboradores deverá comunicar a liderança imediata para providências ou utilizar o Canal de Denúncias. Crimes cibernéticos deverão ser tratados com rigor ético e na forma da lei.

4 > Comunicação Externa e Uso da Marca

As declarações à imprensa serão feitas exclusivamente por representantes autorizados, com a prévia aprovação da diretoria e orientação da equipe de comunicação do DB.

Caso seja procurado para prestar informações, conceder entrevistas e declarações em nome do DB a algum veículo de comunicação, ou a qualquer pessoa física ou jurídica, instituições, órgãos públicos e privados, escolas ou organizações internacionais, o colaborador deverá comunicar imediatamente aos superiores hierárquicos ou à diretoria, para prévia autorização e orientação.

Os colaboradores do DB não têm autorização para concederem entrevistas, publicarem artigos ou utilizarem qualquer outra forma de manifestação pública de caráter profissional ou pessoal envolvendo assuntos relacionados ao DB, ou as atividades ou segmento dele. Devem fazê-lo somente se devidamente autorizados pela área de Comunicação ou pela diretoria, devendo preservar os interesses, a imagem e o sigilo das informações relativas aos negócios do DB.

O espaço e a imagem do DB não podem ser usados para atender a interesses pessoais, políticos ou partidários. De igual forma, o DB preserva a imagem de seus colaboradores e qualquer utilização para fins comerciais será usada com autorização.

5 > Compromisso com a legalidade e a ética nos negócios

O DB tem o firme compromisso de respeitar e cumprir rigorosamente as legislações e regulamentos aplicáveis dos países onde atua, incluindo a legislação anticorrupção nacional e estrangeira. É vedado aos nossos colaboradores:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a representante do Poder Público (conforme definido no item Relacionamento com o setor público), ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Utilizar-se de terceiros para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a sua identidade;
- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo de procedimento licitatório público.

O DB não aceitará a prática de qualquer ato que configure ou possa configurar delito empresarial ou que coloque em risco a imagem, a reputação ou a conduta do DB.

Colaboradores:

- Devem procurar estar sempre atualizados com a legislação vigente, cumprindo-a de maneira inquestionável;
- Não devem se submeter a qualquer situação que configure vantagem indevida, conflito de interesses, bem como pagamentos ou recebimentos questionáveis;
- Devem zelar pelos recolhimentos exato e pontual de todos os tributos devidos em função do exercício da atividade empresarial;
- Não devem utilizar trabalho infantil ou o trabalho forçado, respeitando sempre os direitos da criança e do adolescente e as resoluções da Organização Internacional do Trabalho;
- Devem cumprir as leis em sua área de trabalho e nas relações que mantém com outros colaboradores, subordinados, fornecedores, clientes, inclusive com o Poder Público;
- Todos os administradores, colaboradores, representantes legais e terceiros devem conduzir suas atividades em estrita conformidade com os princípios e diretrizes previstos neste Código e nas leis e regulamentos aplicáveis, especialmente aquelas que proíbem práticas de corrupção, incluindo a Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), a Lei nº 8.429/1992 ("Lei de Improbidade Administrativa"), a Lei nº 9.613/1998 ("Lei de Lavagem de Dinheiro"), a Lei nº 12.529/2011 ("Lei de Defesa da Concorrência") e naquilo que couber, de maneira supletiva FCPA - Foreign Corruption Practice Act e o BA - Bribery Act, suas futuras alterações, assim como nas políticas, regimentos e demais normas internas e legislações mencionadas ao longo deste Código.

6 > Nossas informações e nossos ativos

6.1 Gestão da informação

A Informação é uma poderosa ferramenta mercadológica, que influencia diretamente as decisões e a construção estratégica do DB. Geramos, obtemos, tratamos, protegemos e preservamos as informações como um ativo da empresa, com responsabilidade, confidencialidade, ética e de acordo com as leis aplicáveis no país em que atuamos.

6.2 Dados pessoais e segurança da informação

É responsabilidade de todos zelar pela proteção dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis, sejam eles de clientes, colaboradores ou terceiros, cumprindo os termos da LGPD.

Lei Geral de Proteção de Dados Nº. 13.709/2018 e do Marco Civil da Internet Nº 12.965/2014. A responsabilidade é compartilhada por todos, na proteção e na preservação da segurança da informação.

Os critérios de confidencialidade e de medidas de segurança são tratados na Política de Segurança da Informação do DB. As orientações sobre Proteção de Dados pessoais estão na Política de Privacidade e nos documentos relacionados ao Programa de Privacidade.

6.3 Registros financeiros e contábeis

O DB tem o compromisso de conduzir o processamento de todas as operações financeiras e contábeis dentro dos requisitos legais e de melhores práticas, com o objetivo de prover a integridade dos registros e dos dados.

Com base nos princípios que regem este Código, todos os colaboradores devem fornecer informações seguras e precisas sobre os registros e documentos que envolvem as atividades empresariais do DB, processar e armazenar todos os registros, atendendo às normas e à legislação vigentes, garantindo a transparência necessária para gerar registros e relatórios fidedignos.

6.4 Confidencialidade e informações privilegiadas

É terminantemente proibido que as informações do DB, que não sejam comprovadamente de domínio público, sejam divulgadas por seus colaboradores e terceiros. O mesmo se aplica em relação às informações relativas a clientes e fornecedores.

Esta determinação de não divulgação de informações e o dever de manter sigilo abrange, também, comentários em locais públicos, tais como: táxis, elevadores, restaurantes, shoppings centers e com pessoas do círculo social, familiares e colegas de trabalho que não precisem dessas informações para desempenhar suas funções.

Informações de caráter sigiloso ou confidencial abrangem todas aquelas relativas ao DB ou a terceiros, que não tenham sido veiculadas na imprensa, não tenham divulgação via internet, nem tampouco em outros documentos públicos, informações estas que os colaboradores obtiveram acesso no âmbito do exercício de sua função ou em razão dela.

O DB preza pelo respeito e pela observância do dever de confidencialidade. Sendo assim, cada colaborador é guardião de informações valiosas e confidenciais da empresa. O sigilo das informações confidenciais e privilegiadas deve ser mantido mesmo após o encerramento do contrato de trabalho.

A quebra de sigilo de informações de clientes, além de ser caracterizada infração ética, também é crime, conforme os códigos Civil e Criminal, além de infringir a LGPD.

7 > Conflito de interesses

O conflito de interesses pode acontecer quando:

- Os interesses pessoais do colaborador conflitam ou podem conflitar com o desempenho das atividades dele de maneira isenta para atender aos interesses do DB;
- As atividades particulares dos colaboradores forem incompatíveis com as obrigações deles perante o DB;
- Contratar profissionais ou empresas para quaisquer funções com critério exclusivo em grau de parentesco é considerado um conflito de interesses, não sendo uma prática admitida pelo DB.
- Essa regra vale, igualmente, para casos em que o parente ou afim tenha participação em empresa que preste serviços ao DB.

Para manter as relações de forma ética, é proibido aos colaboradores o desenvolvimento de atividades externas que conflitem ou tenham caráter concorrencial com as atividades do DB. Também são proibidos vínculos entre colaboradores e terceiros, fornecedores e prestadores de serviços se a função do colaborador lhe conferir poderes para influenciar os negócios realizados.

Qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesse deve ser declarada ao Comitê de Compliance pelo e-mail **compliance@dbdiagnosticos.com.br**. O Comitê avaliará a situação e apontará as ações que deverão ser tomadas.

Esse e-mail também deve ser usado em caso de dúvidas.

As situações de conflitos de interesse não declaradas ou não tratadas poderão ser denunciadas no Canal de Denúncias.

8 > Vantagens Pessoais

Obter privilégios pessoais em razão do cargo ou da função ocupados é uma prática não admitida. Sendo assim, os colaboradores devem evitar manter relações comerciais privadas com o público externo com o qual se relacionam em virtude de suas atividades voltadas ao DB.

Não devem pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação, presente ou vantagem de qualquer espécie, para si, seus familiares ou qualquer outra pessoa, para o exercício de suas atividades profissionais ou para influenciar outro colega para o mesmo fim.

Não devem fazer uso de informações a que tenham acesso em decorrência de sua atribuição ou função, a fim de obter vantagem pessoal ou para parentes e terceiros.

Não devem permitir que o relacionamento com ex-colaborador(es), por meio de relações comerciais ou pessoais, venha a influenciar qualquer decisão no DB ou a propiciar o acesso a informações privilegiadas.

O recebimento e/ou oferecimento de brindes e presentes é permitido, desde que em caráter promocional ou institucional, ou seja, sem valor comercial, cujo valor não ultrapasse R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Materiais de escritório tais como cadernos, lápis, canetas, também são permitidos desde que com a logomarca dos fornecedores.

Eventos de caráter técnico, realização de cursos ou capacitação, no intuito de aperfeiçoamento profissional dos colaboradores podem ser aceitos acima do limite de R$ 350,00, mediante aprovação do comitê de compliance, desde que a Empresa ofertante não esteja participando de processo seletivo para ser fornecedor.

É proibida a aceitação de brindes e presentes ou benefícios econômicos de qualquer natureza que possam configurar vantagem em qualquer negociação, tais como comissões, propinas ou oferta de dinheiro proveniente de fornecedores e/ou clientes em troca de favorecimentos de quaisquer tipos.

Nenhum colaborador será penalizado devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em aceitar suborno.

9 > Medidas disciplinares

Este Código de Ética e Conduta é parte integrante do contrato de trabalho, sua ciência e concordância deve ser atestada em até 7 (sete) dias contados do ingresso do novo colaborador, ou da assinatura do contrato com terceiro, devendo ser cumprido em sua integralidade por todos os colaboradores e terceiros que se relacionem com o DB, obrigatoriamente. A não observância ao presente Código de Ética e Conduta é passível de aplicação de medidas disciplinares, com base nas políticas do DB e na legislação aplicável, podendo chegar até ao rompimento do vínculo trabalhista ou comercial, bem como punições previstas em lei.

O colaborador que violar o Código, a legislação ou as políticas internas está sujeito a:

- Suspensão temporária até a conclusão de investigação interna;
- Medidas disciplinares, como advertência, oral ou escrita e demissão, inclusive por justa causa;
- Punição civil e criminal prevista em Lei, conforme o caso.

Havendo comprovação da ocorrência, as penalidades serão aplicadas pelo Comitê de Compliance ou pela diretoria, em consonância à gravidade do ato ou da omissão praticados.

10 > Canal de Denúncias

Nossos colaboradores e terceiros têm à sua disposição o Canal de Denúncias para reportar qualquer violação ao Código de Ética e Conduta. Trata-se de um canal de comunicação exclusivo para o relato de desvios de comportamento ético envolvendo os colaboradores e/ou terceiros, garantindo que a informação seja transmitida de forma segura, sigilosa e, se desejada, anônima.

O Canal de Denúncias é operado por uma plataforma independente, por meio de uma empresa externa, sem qualquer intermediação com a TI interna, oferecendo a certeza de confidencialidade e anonimato. Ninguém será punido ou retaliado por informações prestadas de boa-fé sobre suspeitas de um comportamento inadequado ou que seja contrário aos princípios deste Código, das normas internas ou da legislação vigente.

Canal de Denúncias: **https://canal.ouvidordigital.com.br/dbdiagnosticos**
Pelo link no site da empresa: **www.diagnosticosdobrasil.com.br**

Dúvidas, sugestões e casos não previstos neste Código devem ser encaminhadas ao e-mail: **compliance@dbdiagnosticos.com.br**.

11 > Procedimentos de gestão do Comitê de Compliance

A responsabilidade pela gestão deste Código é do Comitê de Compliance. O Comitê é responsável pelo cumprimento dos valores e das diretrizes contidos neste Código, assim como pela investigação dos relatos, pela promoção das ações necessárias à divulgação e à utilização correta do Canal de denúncias.

É de responsabilidade de cada colaborador o conhecimento das políticas internas e das práticas expressas no Código de Ética e Conduta do DB.

Cabe às lideranças informar, orientar e preparar as equipes para a correta aplicação das políticas e normas internas do DB.

12 > Vigência do Código de Ética e Conduta

O Código de Ética e Conduta entrará em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

Esse Código é válido por tempo indeterminado, devendo ser disponibilizado a todos os colaboradores.

Nenhum colaborador pode alegar desconhecimento das diretrizes constantes no presente Código, em nenhuma hipótese ou sob qualquer argumento.

13 > Ciência e adesão ao Código de Ética e Conduta

Declaro ter lido o Código de Ética e Conduta do DB Diagnósticos, estando ciente e de acordo com todo o seu conteúdo. Assumindo o compromisso de:

- Respeitar todos os seus princípios éticos e valores;
- Cumprir todas as leis aplicáveis, seus regulamentos e normas de conduta;
- Agir de maneira íntegra, digna e respeitosa com todos os clientes, parceiros comerciais e demais Colaboradores.

DB PATOLOGIA

DB MOLECULAR

DB TOXICOLÓGICO

dbdiagnosticos.com.br

db.diagnosticos

db.diagnosticos

0800 643 0376